



Prefeitura do Município de Trabiju Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 815, DE 23 de ABRIL DE 2026

“Institui data comemorativa e dá outras disposições”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído oficialmente o dia do “SIM” neste Município.

§ 1º- As comemorações serão realizadas no dia 21 de maio de cada ano em respeito a vitória do “SIM” pela emancipação político-administrativa deste Município, ocorrida no ano de 1.995.

§ 2º- Os Poderes Públicos do Município de Trabiju, em comemoração à data histórica de 21 de maio de 1.995, promoverão, em conjunto ou separadamente, as seguintes ações:

I- cerimônia solene de hasteamento das bandeiras no Paço Municipal “Silvio Rojas Filho”, na presença de autoridades e representantes da comunidade;

II- divulgação de materiais históricos sobre o processo de emancipação nas páginas oficiais do Município;

III- promoção de atividades históricas e de conscientização nas unidades escolares da rede municipal de ensino, ressaltando a importância da decisão favorável à emancipação político-administrativa do Município.

Art. 2º. Os Departamentos Municipais de Educação, Cultura e Turismo adotarão as providências necessárias para a efetiva realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão a cargo de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 23 de abril de 2.026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Trabiju
Estado de São Paulo

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal